

Projeto de Lei do Senado nº 728, de 2011

Autoria: Senador Marcelo Crivella (REPUBLICANOS/RJ), Senadora Ana Amélia (PP/RS), Senador Walter Pinheiro (PT/BA) e outros

Iniciativa:

Ementa:

Define crimes e infrações administrativas com vistas a incrementar a segurança da Copa das Confederações FIFA de 2013 e da Copa do Mundo de Futebol de 2014, além de prever o incidente de celeridade processual e medidas cautelares específicas, bem como disciplinar o direito de greve no período que antecede e durante a realização dos eventos, entre outras providências.

Explicação da Ementa:

Traz disposições para incrementar a segurança da Copa das Confederações FIFA de 2013 e da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, definindo crimes, sanções administrativas, incidente processual e os crimes e as sanções administrativas, bem com o direito de greve no período que antecede e durante a realização dos eventos (art. 1º). Define para efeitos da Lei: eventos relacionados às competições; período que antecede a realização dos eventos; período durante a realização dos eventos; Cidades-Sede; redondezas do estádio; ato de violência; delegação; ingresso; credencial; organização dos eventos; autoridades envolvidas na organização dos eventos; Fédération Internationale de Football Association (FIFA); Subsidiária FIFA no Brasil; Comitê Organizador Brasileiro Ltda; e Confederação Brasileira de Futebol (art. 2º). Prevê que os crimes praticados no Capítulo II (arts. 3 a 12) são puníveis quando praticados no período que antecede ou durante a realização dos eventos, sendo aplicável o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.848/40 (a lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência - Código Penal) (art. 3º). Define o crime de terrorismo, tendo pena de reclusão de 15 (quinze) a 30 (trinta) anos; se resultar em morte, pena de reclusão de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos; praticado contra coisa, pena de reclusão de 8 (oito) a 20 (vinte) anos (art. 4º). Define o crime de ataque a delegação, tendo pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa (art. 5º). Define o crime de violação de sistema de informática, tendo pena de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa (art. 6º). Define o crime de falsificação de ingresso, tendo pena de reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos e multa (art. 7º). Define o crime de revenda ilegal de ingressos, tendo pena de reclusão de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa (art. 8º). Define o crime de falsificação de credencial, tendo pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa (art. 9º). Define o crime de doping nocivo, tendo pena de reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos e multa, na modalidade culposa a pena será de detenção de 1 (um) a 6 (seis) meses (art. 10). Define venda fraudulenta de serviço turístico, tendo pena de reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos e multa (art. 11). Os crimes previstos no arts. 41-B a 41-G da Lei nº 10.671/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor) será aumentadas em 1/3 (um terço) se a conduta tiver relação com os eventos relacionados às competições tratadas nesta Lei (art. 12). Cabe à Justiça Federal o processamento e julgamento dos crimes definidos nesta Lei, podendo criar varas judiciais especializadas (arts. 13 e 14). Prevê o rito de instauração do incidente de celeridade processo, podendo o juiz, a requerimento das partes, promover atos processuais em dias não úteis, fora do horário de expediente, durante férias ou recessos forenses (art. 15). O juiz, sem prejuízo de outras sanções, poderá decretar: proibição de entrar em estádio de futebol; retenção de passaporte e de outros documentos; suspensão de atividades de torcida de futebol organizada na forma de pessoa jurídica (art. 16). A prisão em flagrante ou a decretação

de qualquer medida cautelar em desfavor do estrangeiro serão comunicadas, em até 24 horas, a repartição consular do país de origem, sendo assegurado a estrangeiro o direito de ser assistido gratuitamente por um intérprete (arts. 17 e 18). Define as penalidades administrativas por (art.19): fazer uso de credencial que pertença a outra pessoa (art. 20); entrar no estádio de futebol com objeto, indumentária ou instrumento proibido pela organização dos eventos (art. 21); invadir o gramado do estádio interrompendo a partida (art. 22); sendo todas essas ocorrências apenadas com multa e proibição de entrar em estádio de futebol; no caso de venda de ingressos em número superior ao permitido a pena será de multa (art. 23). Verificada qualquer infração dos art. 20 a 23, a organização poderá determinar a retirada imediata do torcedor do estádio e apreender objetos, sem direito a reembolso (art. 24). Trata dos valores da multa, o período da proibição de entrar no estádio e autoridade para que as aplicará, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa (arts. 25, 26 e 27). Dispõe sobre a medida preventiva de proibição de entrar em estádio de futebol (art. 28). O Brasil poderá repatriar o estrangeiro que, comprovadamente, já tenha participado de agressão, tumulto ou ato de vandalismo (art. 29). A entrada ou estada em território nacional de estrangeiro é passível de repatriação e poderá dar ensejo à deportação (retirada compulsória do estrangeiro do território nacional), sendo que o deportado somente poderá reingressar no território brasileiro se ressarcir à União das despesas com a sua deportação e efetuar, se for o caso, o pagamento da multa devida à época, com valores atualizados (art. 30 a 32). Trata do rito da expulsão (retirada compulsória de estrangeiro crime ou atentar contra os interesses nacionais), podendo ser expulso, no período que antecede ou durante a realização dos eventos, o estrangeiro que: participar de atos de hostilidade contra torcedores; portar arma de fogo, explosivo ou outras armas e instrumento com potencial lesivo, sem autorização da autoridade brasileira; danificar bens públicos ou privados na condição de torcedor (arts. 33 a 37). Trata das disposições gerais da repatriação, a deportação e expulsão, determinando que essas não serão feitas em hipóteses não admitidas pela lei brasileira, que as despesas para realizá-las serão custeadas pela União (arts. 38 a 40). Condiciona o exercício de greve nas cidades-sede para os que desempenham serviços ou atividades de especial interesse social (tratamento e abastecimento de água, energia, assistência médica e hospitalar, coleta de lixo, telecomunicações, tráfego aéreo, hotelaria, construção civil, serviços bancário, judicial, segurança pública e outras) à determinadas condições tais como: notificação prévia a entidade patronal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; garantir 70% (setenta por cento) da força de trabalho; não impedimento de acesso ao trabalho dos trabalhadores ou servidores substitutos contratados pelo Poder Público (arts. 41 a 47). A Justiça do Trabalho conferirá máxima prioridade de processamento e julgamento aos dissídios referentes às categorias ou atividades de especial interesse social (art. 48). Constitui abuso ao direito de greve a inobservância das normas contidas na Lei e a manutenção da paralisação, após a celebração de acordo, convenção ou decisão da Justiça do Trabalho (art. 49). A responsabilidade pelos atos ilícitos ou crimes durante a greve, será apurada, conforme o caso, segundo a legislação trabalhista, civil ou penal, devendo o Ministério Público, de ofício, requisitar a abertura do inquérito e oferecer a denúncia (art. 50). É vedada a paralisação das atividades, por iniciativa do empregador, com o objetivo de frustrar ou dificultar o atendimento de reivindicações dos respectivos empregados (art. 51). A Lei será vigente na data de sua publicação e produzirá efeitos mesmo após a realização dos eventos, observado o disposto nos arts. 3º e 19 (art. 52).

Assunto: Jurídico - Direito Penal e Penitenciário

Data de Leitura: 09/12/2011

Tramitação encerrada

Projeto de Lei do Senado nº 728, de 2011

Decisão: Rejeitada por Comissão em decisão**Último local:** -**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 12/11/2014 - REJEITADA**Matérias Relacionadas:**

Requerimento nº 375 de 2012

Despacho:**09/12/2011 (Despacho Inicial)**

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CE) Comissão de Educação, Cultura e Esporte

(SF-CDR) Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

(SF-CAS) Comissão de Assuntos Sociais

(SF-CRE) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relatoria:**CAS - (Comissão de Assuntos Sociais)****Relator(es):**

Senador João Alberto Souza (encerrado em 11/09/2013 - Vencido)

Senadora Ana Rita (encerrado em 11/09/2013 - Deliberação da matéria)

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)**Relator(es):**

Senadora Gleisi Hoffmann (encerrado em 29/10/2014 - Deliberação da matéria)

CDR - (Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)**Relator(es):**

Senadora Ana Amélia (encerrado em 03/07/2013 - Deliberação da matéria)

CE - (Comissão de Educação, Cultura e Esporte)**Relator(es):**

Senador Alvaro Dias (encerrado em 13/02/2012 - Alteração na composição da comissão)

Senadora Ana Amélia (encerrado em 04/06/2013 - Deliberação da matéria)

CRE - (Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)**Relator(es):**

Senador Magno Malta (encerrado em 20/02/2014 - Substituído por "ad hoc")

Senador Mozarildo Cavalcanti (Relator Ad hoc) (encerrado em 20/02/2014 - Deliberação da matéria)

TRAMITAÇÃO**19/11/2014** SF-SARQ - Secretaria de Arquivo**Ação:** ARQUIVADO**12/11/2014** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Situação:** REJEITADA**Ação:** A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou no dia 11 de novembro o prazo sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação da matéria pelo Plenário. Tendo sido rejeitada terminativamente pela Comissão competente, a matéria vai ao arquivo.

Publicado no DSF Páginas 61

TRAMITAÇÃO

12/11/2014 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário para comunicação do término de prazo para interposição de recurso.

04/11/2014 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Prazo para interposição de recurso: 05/11/2014 a 11/11/2014.

03/11/2014 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ação: Leitura dos Pareceres:

- nº 796, de 2014-CE, relatora Senadora Ana Amélia, favorável, com as Emendas nº 1-CE, de mérito, e nºs 2 a 5-CE, de redação;
- nº 797, de 2014-CDR, relatora Senadora Ana Amélia, pela prejudicialidade;
- nº 798, de 2014-CAS, relatora Senadora Ana Rita, pelo arquivamento;
- nº 799, de 2014-CRE, relator ad hoc Senador Mozarildo Cavalcanti, pela rejeição;
- nº 800, de 2014-CCJ, relatora Senadora Gleisi Hoffmann, pela rejeição;

A Presidência comunica o recebimento do Ofício nº 129/2014, do Presidente da CCJ, comunicando a rejeição da matéria, em caráter terminativo.

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Publicado no DSF Páginas 17-64

30/10/2014 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Ação: Aguardando leitura dos pareceres da CE, da CDR, da CAS, da CRE e da CCJ.
Juntada, às fls 97-101, legislação citada nos pareceres.

29/10/2014 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: APRECIADA EM DECISÃO TERMINATIVA PELAS COMISSÕES

Ação: Na 42ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, a Comissão rejeita o Projeto, relatado pela Senadora Gleisi Hoffmann.

Anexei o Ofício nº 129/2014- PRESIDÊNCIA/CCJ, que comunica a decisão da Comissão em caráter terminativo, para ciência do Plenário e publicação no Diário do Senado Federal, art. 91, § 2º c/c art. 92 do RISF.

01/08/2014 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: A partir de 1º de agosto de 2014 os boletins de ação legislativa não mais serão impressos, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 2014, do Secretário-Geral da Mesa. As consultas sobre a tramitação da matéria devem ser realizadas diretamente no sistema eletrônico próprio.

09/05/2014 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria incluída na Pauta da Comissão.

24/04/2014 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

TRAMITAÇÃO

Ação: Recebido às 11h15 relatório da Senadora Gleisi Hoffmann, com voto pela rejeição do Projeto.

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

24/03/2014 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Gleisi Hoffmann, para emitir relatório.

25/02/2014 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido, às 9 horas e 49 minutos, nesta Comissão.

Matéria aguardando distribuição.

20/02/2014 SF-CRE - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Reunida a Comissão nesta data, é designado Relator "ad hoc" o Senador Mozarildo Cavalcanti e aprovado Relatório que passa a constituir Parecer da Comissão, pela rejeição da Matéria.

À CCJ.

18/02/2014 SF-CRE - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 3ª Reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, agendada para o dia 20/02/2014.

12/02/2014 SF-CRE - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Devolvido pelo Relator, Senador Magno Malta, com minuta de parecer pela rejeição do Projeto.

01/10/2013 SF-CRE - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Ao Senhor
Senador Magno Malta, distribuo o presente projeto.

Senador Ricardo Ferraço
Presidente

11/09/2013 SF-CRE - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido na Comissão nesta data.

Projeto de Lei do Senado nº 728, de 2011

TRAMITAÇÃO

11/09/2013 SF-CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Ação: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para prosseguimento da tramitação.

11/09/2013 SF-CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Em Reunião Extraordinária realizada nesta data, a Comissão de Assuntos Sociais rejeita o Relatório do Senador João Alberto Souza.

A Presidência designa a Senadora Ana Rita Relatora do Vencido, autora do Voto em Separado que conclui pelo arquivamento da matéria.

Aprovado o Parecer pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 728, de 2011. (fls. 73 a 83)

10/09/2013 SF-CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Ação: Recebido nesta data Voto em Separado de iniciativa da Senadora Ana Rita, concluindo pelo arquivamento do PLS nº 728, de 2011. (fls. 79 a 81)

06/09/2013 SF-CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 43ª Reunião da Comissão de Assuntos Sociais, agendada para o dia 11/09/2013.

04/09/2013 SF-CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO

Ação: Em Reunião Extraordinária realizada nesta data, lido o Relatório na Comissão de Assuntos Sociais, a Presidência concede Vista Coletiva nos termos regimentais.

30/08/2013 SF-CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 41ª Reunião da Comissão de Assuntos Sociais, agendada para o dia 04/09/2013.

28/08/2013 SF-CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o Relatório do Senador João Alberto Souza, com voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 728, de 2011, e das Emendas nºs 1-CE a 5-CE. (fls. 73 a 78)

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

17/07/2013 SF-CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: O Presidente da Comissão, Senador Waldemir Moka, designa o Senador João Alberto Souza Relator da matéria.

Encaminhado ao Gabinete do Relator.

TRAMITAÇÃO

04/07/2013 SF-CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido nesta data, na Secretaria da Comissão de Assuntos Sociais.

Matéria aguardando designação de Relatoria.

04/07/2013 SF-CDR - Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Ação: Anexados às folhas 68 a 72 o Parecer reformulado e aprovado, a Lista de Assinaturas e a Decisão da Comissão.

À CAS.

03/07/2013 SF-CDR - Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Em 03.07.2013, durante a 17ª Reunião da CDR, a Relatora reformula seu voto, concluindo pela prejudicialidade da Matéria, que passa a constituir o Parecer da CDR.

28/06/2013 SF-CDR - Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 17ª Reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, agendada para o dia 03/07/2013.

26/06/2013 SF-CDR - Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Em 26.06.2013, a Matéria é devolvida pela Relatora, Senadora Ana Amélia, sem manifestação.

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

25/06/2013 SF-CDR - Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Em 26.06.2013, a Matéria é encaminhada ao Gabinete da Relatora, Senadora Ana Amélia, para reexame do relatório.

***** Retificado em 26/06/2013*****

Em 26.06.2013, a Matéria é encaminhada ao Gabinete da Relatora, Senadora Ana Amélia, para reexame do Relatório.

Onde se lê: 26.06.2013, leia-se: 25.06.2013.

19/06/2013 SF-CDR - Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Em 19.06.2013, a Matéria é devolvida pela Relatora, Senadora Ana Amélia, com relatório concluindo pela aprovação da Matéria com as Emendas nºs 01, 02, 03, 04 e 05-CE.

Relatório anexado às fls. 65 a 67.

Matéria pronta para a pauta na Comissão.

TRAMITAÇÃO

12/06/2013 SF-CDR - Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Em 12/06/2013, o Presidente da Comissão, Senador Antonio Carlos Valadares, redistribui a presente proposição a Senadora Ana Amélia para emitir relatório.

***** Retificado em 13/06/2013*****
Onde se lê "redistribui", leia-se "distribuição".

05/06/2013 SF-CDR - Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido nesta Comissão em 05/06/13.

Matéria aguardando designação de Relator.

04/06/2013 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: À CDR, para prosseguimento de sua tramitação.

04/06/2013 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o parecer favorável, com as emendas nº 1-CE, nº 2-CE, nº 3-CE, nº 4-CE e nº 5-CE, de autoria da Senadora Ana Amélia.

29/05/2013 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 24ª Reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, agendada para o dia 04/06/2013.

19/03/2013 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Devolvido pela relatora Senadora Ana Amélia, com relatório favorável, com as emendas oferecidas, estando em condições de ser incluído em pauta.
Anexada às fls. 49 a 56, primeiro relatório apresentado pela Senadora Ana Amélia.

13/11/2012 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Retorna ao gabinete da relatora, Senadora Ana Amélia, atendendo à solicitação de Sua Excelência.

13/11/2012 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: A matéria foi retirada de pauta, atendendo à solicitação da relatora, Senadora Ana Amélia.

09/11/2012 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Projeto de Lei do Senado nº 728, de 2011

TRAMITAÇÃO

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 49ª Reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, agendada para o dia 13/11/2012.

21/06/2012 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Devolvido pela relatora, Senadora Ana Amélia, com relatório favorável ao projeto, com as emendas oferecidas, estando em condições de ser incluído em pauta.

09/05/2012 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Recebido nesta Comissão em 09/05/2012.
Encaminhado ao gabinete da Relatora, Senadora Ana Amélia, para prosseguimento de sua tramitação.

08/05/2012 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal, em sua 3ª Reunião, realizada no dia 8 de maio de 2012, rejeitou o Requerimento nº 375, de 2012, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2012, com os Projetos de Lei do Senado nºs 394 e 480, de 2009; e 728, de 2011.

O Projeto de Lei do Senado nº 728, de 2011, retoma sua tramitação, retorna à Comissão de Educação, Cultura e Esporte e segue, posteriormente, para as Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; Assuntos Sociais; Relações Exteriores e Defesa Nacional; e Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Publicado no DSF Páginas 16379

08/05/2012 SF-SGM - Secretaria Geral da Mesa

Ação: Em sua 3ª Reunião, no dia 08.05.2012, a Mesa do Senado rejeitou o Requerimento nº 375, de 2012, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2012, com os Projetos de Lei do Senado nºs 728, de 2011; 394, de 2009; e 480, de 2009
Ao Plenário.

26/04/2012 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Leitura do Requerimento nº 375, de 2012, do Senador Randolfe Rodrigues, solicitando, nos termos do art. 258 do RISF, a tramitação conjunta do PLC nº 10, de 2012, com os PLS nºs 394 e 480, de 2009; e 728, de 2011, por regularem a mesma matéria. O Requerimento vai à Mesa para decisão.

Publicado no DSF Páginas 14638

11/04/2012 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Leitura do Requerimento nº 278, de 2012, do Senador Randolfe Rodrigues, solicitando, nos termos do art. 258 do RISF, a tramitação conjunta do PLC nº 10, de 2012, com os PLS nºs 394, 480, de 2009; e 728, de 2011, por regularem a mesma matéria. O Requerimento vai à Mesa para decisão.

***** Retificado em 12/04/2012*****

Exclua-se o registro da ação legislativa por ter sido feito indevidamente.

10/04/2012 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO LEITURA DE REQUERIMENTO

TRAMITAÇÃO

Ação: Aguardando leitura de requerimento de tramitação conjunta, que se dará quando todas as matérias referidas no requerimento estiverem sobre a mesa, nos termos do art. 266 do RISF.

10/04/2012 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Anexado à fl. 43, OF.SF/505/2012, de autoria do Excelentíssimo Senhor Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal, que solicita o encaminhamento da matéria à Mesa, para atender Requerimento de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, solicitando a tramitação em conjunto do presente projeto, com o PLC 10, de 2012, PLS 394 e 480, de 2009. À SSCLSF, atendendo à solicitação.

10/04/2012 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Devolvido pelo gabinete da Senadora Ana Amélia, atendendo à solicitação desta Secretária.

29/02/2012 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Redistribuído a Senadora Ana Amélia, para relatar.

13/02/2012 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Aguardando redistribuição, em virtude do Senador Alvaro Dias não mais pertencer aos quadros desta Comissão.

20/12/2011 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Alvaro Dias, para relatar.

16/12/2011 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Não foram oferecidas emendas no prazo regimental. Aguardando redistribuição.

09/12/2011 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Recebido nesta Comissão em 09/12/2011. Aguardando recebimento de emendas.

09/12/2011 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Leitura.

Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Assuntos Sociais; de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa. A matéria poderá receber emendas perante a primeira Comissão, por um prazo de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.

TRAMITAÇÃO

09/12/2011 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém (.....) folhas numeradas e rubricadas.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 728/2011

Data: 09/12/2011

Autor: Senador Marcelo Crivella (REPUBLICANOS/RJ) e outros.

Local: null

Descrição/Ementa: Define crimes e infrações administrativas com vistas a incrementar a segurança da Copa das Confederações FIFA de 2013 e da Copa do Mundo de Futebol de 2014, além de prever o incidente de celeridade processual e medidas cautelares específicas, bem como disciplinar o direito de greve no período que antecede e durante a realização dos eventos, entre outras providências.

Legislação citada

Data: 09/12/2011

Autor: -

Local: null

Avulso inicial da matéria

Data: 09/12/2011

Autor: -

Local: SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação Legislativa: Leitura.

Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Assuntos Sociais; de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.

A matéria poderá receber emendas perante a primeira Comissão, por um prazo de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.

Relatório Legislativo

Data: 21/06/2012

Autor: Senadora Ana Amélia (PP/RS)

Local: Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação Legislativa: Devolvido pela relatora, Senadora Ana Amélia, com relatório favorável ao projeto, com as emendas oferecidas, estando em condições de ser incluído em pauta.

Relatório Legislativo

Data: 19/03/2013

Autor: Senadora Ana Amélia (PP/RS)

Local: Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação Legislativa: Devolvido pela relatora Senadora Ana Amélia, com relatório favorável, com as emendas oferecidas, estando em condições de ser incluído em pauta.

Anexada às fls. 49 a 56, primeiro relatório apresentado pela Senadora Ana Amélia.

DOCUMENTOS

Parecer

Data: 04/06/2013**Autor:** -**Local:** Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Ação Legislativa:** A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o parecer favorável, com as emendas nº 1-CE, nº 2-CE, nº 3-CE, nº 4-CE e nº 5-CE, de autoria da Senadora Ana Amélia.

EMENDA 1 / CE - PLS

Data: 04/06/2013**Autor:** Senadora Ana Amélia (PP/RS)**Local:** Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Ação Legislativa:** A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o parecer favorável, com as emendas nº 1-CE, nº 2-CE, nº 3-CE, nº 4-CE e nº 5-CE, de autoria da Senadora Ana Amélia.

EMENDA 2 / CE - PLS

Data: 04/06/2013**Autor:** Senadora Ana Amélia (PP/RS)**Local:** Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Ação Legislativa:** A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o parecer favorável, com as emendas nº 1-CE, nº 2-CE, nº 3-CE, nº 4-CE e nº 5-CE, de autoria da Senadora Ana Amélia.

EMENDA 3 / CE - PLS

Data: 04/06/2013**Autor:** Senadora Ana Amélia (PP/RS)**Local:** Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Ação Legislativa:** A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o parecer favorável, com as emendas nº 1-CE, nº 2-CE, nº 3-CE, nº 4-CE e nº 5-CE, de autoria da Senadora Ana Amélia.

EMENDA 4 / CE - PLS

Data: 04/06/2013**Autor:** Senadora Ana Amélia (PP/RS)**Local:** Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Ação Legislativa:** A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o parecer favorável, com as emendas nº 1-CE, nº 2-CE, nº 3-CE, nº 4-CE e nº 5-CE, de autoria da Senadora Ana Amélia.

DOCUMENTOS

EMENDA 5 / CE - PLS

Data: 04/06/2013**Autor:** Senadora Ana Amélia (PP/RS)**Local:** Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Ação Legislativa:** A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o parecer favorável, com as emendas nº 1-CE, nº 2-CE, nº 3-CE, nº 4-CE e nº 5-CE, de autoria da Senadora Ana Amélia.

Relatório Legislativo

Data: 19/06/2013**Autor:** -**Local:** null

Relatório Legislativo

Data: 19/06/2013**Autor:** Senadora Ana Amélia (PP/RS)**Local:** Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo**Ação Legislativa:** Em 19.06.2013, a Matéria é devolvida pela Relatora, Senadora Ana Amélia, com relatório concluindo pela aprovação da Matéria com as Emendas nºs 01, 02, 03, 04 e 05-CE.

Relatório anexado às fls. 65 a 67.

Matéria pronta para a pauta na Comissão.

Parecer

Data: 04/07/2013**Autor:** -**Local:** Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo**Ação Legislativa:** Anexados às folhas 68 a 72 o Parecer reformulado e aprovado, a Lista de Assinaturas e a Decisão da Comissão.

À CAS.

Decisão de Comissão

Data: 04/07/2013**Autor:** -**Local:** Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo**Ação Legislativa:** Anexados às folhas 68 a 72 o Parecer reformulado e aprovado, a Lista de Assinaturas e a Decisão da Comissão.

À CAS.

Relatório Legislativo

Data: 28/08/2013**Autor:** Senador João Alberto Souza (MDB/MA)**Local:** Comissão de Assuntos Sociais**Ação Legislativa:** Recebido o Relatório do Senador João Alberto Souza, com voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 728, de 2011, e das Emendas nºs 1-CE a 5-CE. (fls. 73 a 78)

DOCUMENTOS

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

Voto em Separado

Data: 10/09/2013

Autor: -

Local: Comissão de Assuntos Sociais

Ação Legislativa: Recebido nesta data Voto em Separado de iniciativa da Senadora Ana Rita, concluindo pelo arquivamento do PLS nº 728, de 2011. (fls. 79 a 81)

Parecer

Data: 11/09/2013

Autor: -

Local: Comissão de Assuntos Sociais

Ação Legislativa: Em Reunião Extraordinária realizada nesta data, a Comissão de Assuntos Sociais rejeita o Relatório do Senador João Alberto Souza.
A Presidência designa a Senadora Ana Rita Relatora do Vencido, autora do Voto em Separado que conclui pelo arquivamento da matéria.
Aprovado o Parecer pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 728, de 2011. (fls. 73 a 83)

Relatório Legislativo

Data: 12/02/2014

Autor: Senador Magno Malta (PL/ES)

Local: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Ação Legislativa: Devolvido pelo Relator, Senador Magno Malta, com minuta de parecer pela rejeição do Projeto.

Parecer

Data: 20/02/2014

Autor: -

Local: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Ação Legislativa: Reunida a Comissão nesta data, é designado Relator "ad hoc" o Senador Mozarildo Cavalcanti e aprovado Relatório que passa a constituir Parecer da Comissão, pela rejeição da Matéria.

À CCJ.

Relatório Legislativo

Data: 24/04/2014

Autor: Senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR)

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Recebido às 11h15 relatório da Senadora Gleisi Hoffmann, com voto pela rejeição do Projeto.

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

Parecer

Data: 29/10/2014

Autor: -

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Projeto de Lei do Senado nº 728, de 2011

DOCUMENTOS

Ação Legislativa: Na 42ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, a Comissão rejeita o Projeto, relatado pela Senadora Gleisi Hoffmann.

Anexei o Ofício nº 129/2014- PRESIDÊNCIA/CCJ, que comunica a decisão da Comissão em caráter terminativo, para ciência do Plenário e publicação no Diário do Senado Federal, art. 91, § 2º c/c art. 92 do RISF.

P.S 796/2014

Data: 03/11/2014

Autor: -

Local: SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação Legislativa: Leitura dos Pareceres:

- nº 796, de 2014-CE, relatora Senadora Ana Amélia, favorável, com as Emendas nº 1-CE, de mérito, e nºs 2 a 5-CE, de redação;
- nº 797, de 2014-CDR, relatora Senadora Ana Amélia, pela prejudicialidade;
- nº 798, de 2014-CAS, relatora Senadora Ana Rita, pelo arquivamento;
- nº 799, de 2014-CRE, relator ad hoc Senador Mozarildo Cavalcanti, pela rejeição;
- nº 800, de 2014-CCJ, relatora Senadora Gleisi Hoffmann, pela rejeição;

A Presidência comunica o recebimento do Ofício nº 129/2014, do Presidente da CCJ, comunicando a rejeição da matéria, em caráter terminativo.

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.